

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



CONTRATO Nº 11/2015-PP

1. PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, na cidade de TERRA ALTA, Estado do Pará, neste ato representado por seu Gestor o Senhor Gilvandro Alves Cordovil do Nascimento, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, com interveniência do Município de TERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CI-RG nº 7502633 SSP/PA e CPF/MF sob o nº 226.884.982-15, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: LOPES PNEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.897.702/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1447-A, Bairro: Nova Olinda, Castanhal-Pará, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) Maria do Amparo Medeiros Gonçalves, brasileira, casada, residente e domiciliado na Cidade de Castanhal, na Av. Presidente Vargas, nº 1447-A, Bairro: Nova Olinda, Estado do Pará, portadora da CI-RG nº 1686732 SSP/PA e do CPF nº 08.379.902-06.

LOCAL: Lavrado e assinado na cidade de Terra Alta, Estado do Pará, na sede da Prefeitura, na cidade de Terra Alta.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 06/2015**.

CLÁUSULAS

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a Empresa para reposição de peças e manutenção dos veículos que prestam serviços para Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contratação de Empresa para reposição de peças e manutenção dos veículos que prestam serviços para Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, fazendo parte integrante deste.

1.1 A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da **CONTRATANTE**, em quantidade e espécie de material/serviço que serão especificadas no ato do fornecimento/execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



2 – O CONTRATADO se sujeita ao fornecimento dos materiais/execução dos serviços objeto do presente contrato pela ordem de fornecimento/execução, mediante requisição, cujo fornecimento/execução será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento/execução dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA referentes ao Lote de nº 01 no valor total de R\$ 605.000,00, Lote nº 02 no valor total de 255.000,00, Lote nº 03 no valor total de R\$ 375.000,00, Lote de nº 04 no valor R\$ 343.000,00, Lote de nº 05 no valor de R\$ 20.000,00, Lote de nº 06 no valor de R\$37.000,00, Lote de nº 07 no valor de R\$ 266.000,00 e o Lote de nº 08 no valor de R\$ 86.000,00, totalizando um valor total de **R\$ 1.987.000,00 (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Sete Mil Reais)**.

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento/execução ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2015, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos/serviço constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às ordens de compras/serviço será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro da Prefeitura Municipal de TERRA ALTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento/execução que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



6.1- A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos produtos/serviços a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos Itens com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

6.2- Os produtos especificados e constados no objeto deste edital deverão ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste edital, na sede do município com 02 (dois) dias.

6.3 – No caso de serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar após o chamado da prefeitura um mecânico que deverá estar no município para execução do serviço contratado no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

6.4 – A entrega / fornecimento/execução do(s) item (ns) deste **PREGÃO** ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

6.5 - Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**;

6.6 - Em caso de não aceitação do(s) item (ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) ou executá-lo novamente no prazo de 02(dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

6.7- Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na Prefeitura Municipal de TERRA ALTA ou onde o responsável pelo setor de compras designar, da seguinte forma:

6.8- Os itens deverão ser entregues/executados, de acordo com a solicitação por escrito do Prefeito Municipal de TERRA ALTA, em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

6.9- Caso o produto/serviço ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, o Prefeito, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 02 (dois) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - - Multa de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso do fornecimento do bem adquirido ou da falta ou atraso do mecânico da empresa contratada para prestar serviço de acordo com os Itens de nº 06 a 18, prestador de serviço nas máquinas e veículos da Prefeitura, calculada sobre o valor do contrato anual não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Unid. Orçamentária	02	Sec. Mun. De Administração
Projeto/Atividade	04.122.0037.2008	Manutenção da Unid. Adm.-SEMAD
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	03	Sec. Mun. De Finanças
Projeto/Atividade	04.123.0041.2013	Manutenção das Ativ. Adm. Sec. Finan.
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	04.122.0037.2103	Manutenção das Ativ. do COPSAL
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	05	Sec. Mun. De Agricultura
Projeto/Atividade	20.122.0037.2018	Manutenção das Ativ. Adm. SEMAGRI
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	06	Sec. Mun. De Obras e Servs. Básicos
Projeto/Atividade	04.122.0037.2030	Manutenção da Sec. M. Obras e Servs. Básicos
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	15.452.0507.2032	Manutenção dos Serviços de Limp. Pública
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	15.452.0509.2033	Manutenção do Sistema de Ilum. Pública
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	07	Sec. Mun. De Meio Ambiente, Ciencia e Tecno.
Projeto/Atividade	18.541.0037.2039	Manutenção das Ativ. Adm. SEMMACTEC
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	08	Sec. Mun. De Cultura, Desp. Lazer e Tur.
Projeto/Atividade	13.392.0037.2046	Manutenção das Ativ. Adm. SEMCDELTUR
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Órgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Sec. Mun. De Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



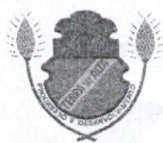
Projeto/Atividade	12.122.0037.2102	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	12.361.0408.2106	Manutenção do Transporte Escolar - Estado
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.361.0401.2109	Desenv. Das Ações Sal. Educação-QSE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	12.361.0408.2110	Manutenção do Programa Nac. do T. Escolar_PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	12.361.0401.2111	Manutenção de Outros Programas do FNDE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Órgão	03	FUNDEB
Unid. Orçamentária	01	FUNDEB
Projeto/Atividade	12.361.0408.2057	Manutenção do Transporte Escolar-40%
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.122.1004.2063	Manutenção das Ativ. Da Secret. M. Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0203.2070	Manutenção do Programa S. da Família-PSF
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.301.0210.2072	Desenv. Do Progr. De Ações de Saúde-Centro de S. Municipal
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.301.1004.2075	Manutenção do PAB-Fixo
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.301.1004.2076	Manutenção de Outros Progr. Do SUS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.302.0210.2077	Assist. Ambulat., Emerg. E Hospitalar
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.304.0235.2078	Manutenção do Programa da Vig. Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	10.304.0245.2079	Manutenção do Programa da Vig. Em Saúde Epidemiológica
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Órgão	05	Fundo Municipal de Assist.. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Prom. Social
Projeto/Atividade	08.122.1002.2080	Manutenção das Ativ. Da Unid. Adm.-SEMPROS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.243.0131.2082	Manutenção das Ações do C. Tutelar
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade	08.122.0137.2084	Desenvolvim. Das Atividades do IGD-SUAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.243.0132.2085	Desenvolvim. Do Programa Sócio-Educativa PETI-PVM
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.244.0137.2088	Desenvolvim. Do Programa IGD-Bolsa Família
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.244.0137.2091	Desenvolvim. Das Atividades do PBFI-CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Projeto/Atividade	08.244.1002.2092	Manutenção de Outros Programas do FNAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



7.1.3 - Multa de 10% sobre o valor adjudicado, no caso do contratado não fornecer as peças, mecânico e não dar alternativa dentro do prazo de quinze dias a conta do chamado.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos Serviços;

7.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.3.1, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TERRA ALTA, por meio da Administração, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2015:

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	04.122.0036.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9 – O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e findará em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 – Fica eleito o foro da cidade de CURUÇA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de TERRA ALTA, aos 25 dias do mês de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Terra Alta.
CNPJ: 34.823.518/0001-47
CONTRATANTE

Lopes Pneus Comércio e Repres. Ltda-Epp.
CNPJ: 34.897.702/0001-31
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____